



# **EDITAL**

## **N.º 12/2017**

**João Paulo Rodrigues Pires**

*Presidente da Assembleia de Freguesia de São Sebastião*

Torna Público, que nos termos e para os efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a Moção aprovada na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2017.

### **“MOÇÃO**

#### **Voto de condenação do reconhecimento pelos EUA de Jerusalém como capital de Israel**

A decisão tomada pela Administração norte-americana de reconhecimento de Jerusalém como capital de Israel viola abertamente o Direito Internacional e numerosas resoluções do Conselho de Segurança da ONU sobre o estatuto de Jerusalém, desde logo a Resolução 478 que explicitamente determina a saída das missões diplomáticas dessa cidade, bem como a Resolução 2334 de Dezembro de 2016 que, condenando o prosseguimento da expansão de colonatos israelitas em território palestino, reitera que o estatuto de Jerusalém apenas pode ser decidido pela via negocial.

Esta decisão representa um apoio explícito à política sionista de Israel, uma agressão frontal aos direitos do povo palestino, com perigosas e imprevisíveis consequências. Uma decisão que é tanto mais grave porquanto tomada num momento em que se tornam cada vez mais claros os planos para uma nova escalada militar na região, que encerra o perigo de uma enorme confrontação, com consequências para além do Médio Oriente.

A situação agora conhecida impõe que sejam encetadas ao nível da ONU medidas que demovam a Administração norte-americana de uma decisão que constitui uma provocação e um passo muito grave na escalada de tensão e conflito no Médio Oriente.

(A Assembleia de Freguesia de São Sebastião, reunida aos treze dias do mês de dezembro de 2017, deliberou):

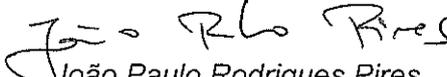
- 1.(Condenar) a decisão tomada pela Administração norte-americana de reconhecimento de Jerusalém como capital de Israel;
2. (Manifestar) a sua solidariedade com o povo palestino;
- 3.(Afirmar) o direito do povo palestino ao reconhecimento do seu próprio Estado, nas fronteiras anteriores a 1967 e com capital em Jerusalém Leste, e o respeito do direito de retorno dos refugiados palestinos, conforme estipulado pelas resoluções pertinentes das Nações Unidas;
- 4.(Apelar) ao Governo português para que, no respeito pela Constituição da República Portuguesa, condene de forma inequívoca a decisão agora tomada pela Administração norte-americana.

Moção aprovada por maioria e em minuta, em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete."

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Sede da Freguesia de São Sebastião, 20 de dezembro de 2017

*O Presidente da Assembleia de Freguesia,*

  
João Paulo Rodrigues Pires